

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 042 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

“ALTERA O ART. 24 DA LEI MUNICIPAL 812/90, ALTERANDO O CC/FG DO CARGO EM COMISSÃO DE SUB-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NILSON PAULO COSTA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o Cargo em Comissão de SUB-PREFEITO CC2 ou FG2 para CC3 ou FG3, do art. 24 da Lei 812/90, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 24 – São criados os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação, destinados ao atendimento de encargos de chefia, assessoramento e outros que a Lei determinar, os quais poderão ser providos, optativamente, sob a forma de função gratificada:

Qtidade	Descrição dos cargos	CC ou FG
09	Secretários	CC6 ou FG6
02	Assessor Jurídico	CC5 ou FG5
01	Assessor para Assuntos Gerais	CC5 ou FG5
01	Gestor de Fiscalização e Arrecadação	CC4 ou FG4
01	Gestor de Programas e Projetos	CC4 ou FG4
01	Gestor de Programas Habitacionais e Saneamento	CC4 ou FG4
01	Oficial de Gabinete	CC4 ou FG4
01	Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social	CC4 ou FG4
01	Assessor de Convênios e Parcerias	CC4 ou FG4
05	Assessores	CC3 ou FG3
01	Chefe dos Transportes da Educação	CC3 ou FG3
01	Chefe dos Transportes da Saúde	CC3 ou FG3
01	Chefe de Oficina	CC3 ou FG3
01	Chefe do Setor Indústria e Comércio	CC3 ou FG3
01	Diretor de Transito	CC3 ou FG3
01	Motorista Especial de Gabinete	CC3 ou FG3
01	Assessor de Programas Sociais	CC3 ou FG3

02	Sub-Prefeito	CC3 ou FG3
01	Chefe do Setor de Merenda Escolar	CC2 ou FG2
01	Chefe do Setor de Informática	CC2 ou FG2
01	Diretora do Departamento Municipal de Políticas	CC2 ou FG2
02	Diretor de Departamento	CC2 ou FG2
01	Diretor de Esportes, Turismo e Lazer	CC2 ou FG2
02	Secretários de Órgão	CC2 ou FG2
01	Assessor de Serviços Urbanos	CC2 ou FG2
12	Chefe de Setor	CC1 ou FG1
01	Chefe do Setor de Habitação Indígena	CC1 ou FG1
01	Diretor do Departamento Ambiental	CC1 ou FG1
01	Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	CC1 ou FG1

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias e específicas do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 14 de Junho de 2018.

ELIANE AMARAL COSTA
Sec. De Adm. E Finanças

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 042/2018

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“ALTERA O ART. 24 DA LEI MUNICIPAL 812/90, ALTERANDO O CC/FG DO CARGO EM COMISSÃO DE SUB-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara o projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do CC/FG do cargo em comissão de Sub-Prefeito, passando o mesmo de CC2 ou FG2 para CC3 ou FG3, que justifica-se devido ao grande volume de serviços que detém um sub-prefeito, atividades e tempo a disposição da localidade em que atua, sendo sua remuneração muito ínfima se comparada as sua responsabilidade.

Contando com a proverbial atenção dos Nobres Edis, reiteramos nossos protestos de respeito e consideração, solicitando que a presente matéria seja apreciada, votada e aprovada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal